

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
AVISO Nº 152/2021-PGJ, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

**Apresenta os enunciados de entendimento dos Comitês Temáticos do Gabinete do COVID-19, retificados em sua numeração. (EMENTA ELABORADA)**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** e o **GABINETE DO COVID-19** apresentam enunciados de entendimento conjuntos, elaborados pelos Comitês Temáticos da Infância Protetiva e da Educação, bem como enunciados republicados por necessidade de retificação, do Comitê da Infância e Juventude, do Grupo de Trabalho de Enfrentamento à pandemia do COVID-19:

**Enunciados conjuntos**

**Comitês Temáticos da Infância Protetiva e da Educação**

**Retomada das atividades econômicas com manutenção da suspensão escolar**

1. Considerando o significativo aumento de violência doméstica e familiar durante a pandemia, incumbe ao Promotor de Justiça fomentar a articulação intersetorial da rede, para ações coordenadas e efetivas voltadas à acolhida de relatos espontâneos de violência feitos por crianças e adolescentes, no retorno às aulas presenciais, bem como para a construção de fluxos de trabalho e protocolos de encaminhamentos intersetoriais junto à rede protetiva.

**Enunciados retificados**

**Comitê Temático da Infância e Juventude**

**Acolhimento institucional**

No atual contexto de pandemia, os serviços de acolhimento institucional vivenciam inúmeras dificuldades relacionadas à saúde dos acolhidos e educadores e às mudanças na dinâmica cotidiana do serviço. A inviabilidade de exercer de forma presencial o direito à convivência familiar e comunitária, a impossibilidade de saídas do serviço para a escola e outros compromissos sociais e a suspensão das atividades complementares podem afetar a saúde

mental dos acolhidos e dos servidores, provocando desgastes e eventuais conflitos e impactando negativamente na sua qualidade de vida. Para assegurar os direitos das crianças e adolescentes neste contexto, as seguintes ações são necessárias:

**12.** fomentar a manutenção ou estabelecimento, pela rede protetiva, de fluxos de discussão intersetorial pré-acolhimento;

**13.** (revogado)

**14.** cobrar da pasta da saúde a supervisão e o suporte de saúde física e mental aos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICAs, garantindo permanente orientação, acompanhamento, atendimentos e encaminhamentos necessários, em apoio aos acolhidos e educadores;

**15.** fiscalizar a garantia da convivência familiar e comunitária dos acolhidos, inclusive de maneira presencial, fomentando sejam estabelecidos protocolos sanitários com apoio da política de saúde para a fruição desse direito com segurança.

**Publicado em:** [Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.131, n.51, p.37, de 16 de Março de 2021.](#)

**Republicado em:** [Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.131, n.52, p.60, de 17 de Março de 2021.](#)

**Republicado em:** [Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.131, n.53, p.53, de 18 de Março de 2021.](#)